



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2021

“Institui a Semana da Mulher no Município de Marataízes e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei..

Art. 1º - Fica instituída segunda semana do mês de março como “Semana da Mulher” no Município de Marataízes.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Homenagem às mulheres destacadas em Marataízes.

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Marataízes/ES, 02 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

PRESIDENTE C.M.M

BIÊNIO 2021/2022

